EDITAL REITORIA N° 07, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Divulga o número de vagas disponíveis, para o ano de 2027, nos **Programas de Pós-graduação Stricto Sensu**, da Universidade Cidade de São Paulo - UNICID.

A REITORA DA UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO - UNICID, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial o disposto no inciso I do art. 15 do Estatuto aprovado pela Resolução do Conselho Universitário nº 1, de 5 de março de 2026, e considerando a legislação educacional vigente, as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, bem como os Regulamentos dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade, torna pública a abertura do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Cidade de São Paulo, para ingresso no ano letivo de 2027, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Edital divulga o número de vagas disponíveis para os Programas de Pós-graduação Stricto Sensu na Universidade Cidade São Paulo, no ano de 2027.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA

Art. 2º O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas para ingresso nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Cidade de São Paulo (UNICID), nos níveis de Mestrado e Doutorado, nas modalidades Acadêmica e Profissional, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

§ 1º Os Programas de Pós-Graduação participantes deste Processo Seletivo, seus respectivos níveis de formação e a quantidade de vagas ofertadas constam do Quadro I.

§ 2º As informações específicas de cada Programa de Pós-Graduação, incluindo vagas, áreas e linhas de pesquisa, público-alvo, etapas do processo seletivo, duração do curso, cronograma, data de início das aulas e valores de investimento, constam dos respectivos Anexos deste Edital.

Art. 2º-A. A Universidade reserva-se o direito de não iniciar turmas, cancelar a oferta de vagas ou adiar o início das atividades acadêmicas de qualquer Programa de Pós-Graduação previsto neste Edital em razão de número insuficiente de matriculados, indisponibilidade de corpo docente, razões acadêmicas, operacionais, administrativas, regulatórias ou por motivo de força maior.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, os candidatos serão devidamente comunicados pelos canais oficiais da Instituição, não sendo devida qualquer indenização, ressarcimento de despesas indiretas ou compensação de qualquer natureza, ressalvada a devolução dos valores eventualmente pagos, quando aplicável.

UNICID - UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO
Campus Sede Tatuapé: Rua Cesário Galero, n.º 448/475 - Bairro: Tatuapé - São Paulo / SP - CEP: 03071-000
Campus Villa Lobos: Av. Imperatriz Leopoldina, n.º 550 - Bairro: Villa Lobos - São Paulo / SP - CEP: 05305-000
www.unicid.edu.br ☎ (11) 2178-1200

Recredenciamento Institucional: Portaria do Ministério da Educação n.º 757, de 20/07/2016 (DOU n.º 139, de 21/07/2016) prorrogado pela Portaria MEC n.º 877, de 28/11/2025 (DOU n.º 228, de 01/12/2025)
Recredenciamento EAD: Portaria do Ministério da Educação n.º 676, de 26/05/2017 (DOU n.º 101, de 29/05/2017) prorrogado pela Portaria SERES/MEC nº 222, de 12/06/2026 (DOU nº 109, de 15/06/2026)

Quadro 1 – Das vagas

Programa de Pós-Graduação	Nível	Número de Vagas
Astrofísica e Física Computacional	Mestrado Acadêmico	43
Astrofísica e Física Computacional	Doutorado Acadêmico	42
Educação	Mestrado Acadêmico	11
Educação	Doutorado Acadêmico	3
Fisioterapia	Mestrado Acadêmico	48
Fisioterapia	Doutorado Acadêmico	46
Formação de Gestores Educacionais	Mestrado Profissional	26

Organização dos Anexos

Anexo I - Programa de Pós-Graduação em Astrofísica e Física Computacional (Mestrado e Doutorado Acadêmico)
Anexo II - Programa de Pós-Graduação em Educação (Mestrado e Doutorado Acadêmico)
Anexo III - Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (Mestrado e Doutorado Acadêmico)
Anexo IV - Programa de Pós-Graduação em Formação de Gestores Educacionais (Mestrado Profissional)

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 3º Pessoas com deficiência, negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, horários, locais de aplicação e nota mínima exigida.
Art. 4º Caso o candidato não selecione a opção de concorrer às vagas reservadas no momento da inscrição, participará apenas da ampla concorrência.
Art. 5º As informações fornecidas na inscrição sobre vagas reservadas são de inteira responsabilidade do candidato. Estão reservadas 20% das vagas, conforme a Lei de Cotas nº 14.723/2023.
Art. 6º Se o candidato se enquadrar em mais de uma categoria (por exemplo, pessoa com deficiência e negra), deverá escolher apenas uma no momento da inscrição.
Art. 7º Para concorrer às vagas para pessoas com deficiência, o candidato deverá comprovar sua condição conforme os critérios estabelecidos nos Decretos nº 3.298/99 e nº 5.296/04, e nas Leis nº 12.764/12 e nº 13.146/15.
§ 1º É necessária a apresentação de documentação médica comprobatória (exames, laudos, etc.), devidamente assinada e carimbada por profissional habilitado.
Art. 8º Poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas, candidatos que se autodeclarem como pertencentes a esses grupos no ato da inscrição, conforme critérios do IBGE.
Art. 8º-A. A Instituição poderá adotar procedimentos complementares de verificação das informações e documentos apresentados pelos candidatos que concorram às vagas reservadas, inclusive mediante comissões de validação, entrevistas, diligências, solicitação de documentos adicionais ou outros mecanismos compatíveis com a legislação aplicável.
§1º A recusa do candidato em participar dos procedimentos de verificação ou a não apresentação dos documentos solicitados poderá resultar em sua exclusão da modalidade de vagas reservadas ou eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

UNICID - UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO
Recredenciamento Institucional: Portaria do Ministério da Educação n.º 757, de 20/07/2016 (DOU n.º 139, de 21/07/2016) prorrogado pela Portaria MEC n.º 877, de 28/11/2025 (DOU n.º 228, de 01/12/2025)
Recredenciamento EAD: Portaria do Ministério da Educação n.º 676, de 26/05/2017 (DOU n.º 101, de 29/05/2017)

§2º A constatação de inconsistência, falsidade ou irregularidade nas informações ou documentos apresentados poderá acarretar a eliminação do candidato do processo seletivo ou o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.
Art. 9º O candidato será eliminado se prestar declaração falsa.
Art. 10º Em caso de desistência, a vaga será preenchida por outro candidato classificado dentro da mesma categoria.
Art. 11º Os candidatos inscritos nas vagas reservadas concorrerão primeiramente à ampla concorrência. Caso não sejam classificados, concorrerão às vagas destinadas às ações afirmativas.
Art. 12º Vagas não preenchidas serão revertidas para ampla concorrência.
Art. 13º Será assegurado ao candidato, conforme critérios de viabilidade e razoabilidade, condições diferenciadas para realização das provas (se aplicado dentro do presente Edital), desde que solicitadas no ato da inscrição.
I - Candidatos com deficiência poderão solicitar tratamento diferenciado e tecnologias assistivas.
II - Para solicitar tempo adicional, é necessário apresentar justificativa acompanhada de parecer técnico no momento da inscrição.
III - A ausência de solicitação no ato da inscrição implicará na não concessão do atendimento especial.
§ 1º Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá manifestar sua opção no ato da inscrição e encaminhar, juntamente com a documentação exigida neste Edital, o formulário 'Declaração de Opção por Concorrência às Vagas Reservadas', constante ao final deste Edital nomeado **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS RESERVADAS**, devidamente preenchido e assinado.
§ 2º A ausência do formulário previsto no parágrafo anterior ou o seu preenchimento incompleto implicará a exclusão do candidato da modalidade de vagas reservadas, permanecendo sua participação apenas na ampla concorrência.

CAPÍTULO IV
DOS CRONOGRAMAS E LOCAIS

Art. 14º O processo seletivo será realizado de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital, observadas as datas, horários e etapas divulgados pela Instituição, cabendo ao candidato acompanhar todas as publicações e comunicações oficiais referentes ao certame.
§ 1º O cronograma contendo os períodos de inscrição, divulgação dos resultados e matrícula encontra-se descrito na Quadro 2.
§ 2º A Instituição reserva-se o direito de promover alterações no cronograma, quando necessárias, mediante divulgação prévia em seus canais oficiais.

Quadro 2 – Cronograma e Etapas do Processo Seletivo

Etapa	Período
Inscrição	De 16/11/2026 até as 23h59 do dia 21/02/2027
Etapas do Processo Seletivo	Conforme data prevista no respectivo Anexo do Programa de Pós-Graduação
Divulgação dos Classificados	A partir das 12h do dia 02/03/2027 no site do Programa de Pós-graduação
Matrícula 1ª chamada	03/03/2027 até às 17h do dia 04/03/2027
Matrícula 2ª chamada	05/03/2027 até às 17h do dia 06/03/2027
Início das Aulas	Conforme data prevista no respectivo Anexo do Programa de Pós-Graduação

Art. 15º As etapas do Processo Seletivo serão realizadas de forma presencial, remota ou híbrida, conforme definido pela Coordenação do Programa e divulgado nos canais institucionais da Universidade Cidade de São Paulo (UNICID), observadas as disposições deste Edital e de seu respectivo Anexo.
§ 1º Os locais de realização das etapas presenciais, bem como os links de acesso às atividades remotas, quando aplicáveis, serão divulgados oportunamente nos canais oficiais da Instituição.
§ 2º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações referentes aos locais, datas e horários de realização das etapas do processo seletivo.
§3º Nos processos seletivos realizados de forma remota ou híbrida, caberá exclusivamente ao candidato providenciar e manter os recursos tecnológicos necessários à sua participação, incluindo equipamentos, programas, dispositivos, conexão à internet, energia elétrica e ambiente adequado para realização das atividades.
§4º A Instituição não será responsável por falhas de equipamentos, dispositivos, programas, provedores de internet, interrupções de energia, problemas de acesso a plataformas eletrônicas ou quaisquer eventos de natureza tecnológica que impeçam ou prejudiquem a participação do candidato, desde que não decorrentes de falha comprovadamente atribuível à própria Instituição.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS

Art. 16 º A inscrição no processo seletivo estará condicionada ao preenchimento do formulário eletrônico e ao envio da documentação exigida neste Edital, observadas as disposições estabelecidas para cada curso.
§ 1º A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sistema disponibilizado pela Instituição, até as 23h59 do dia 21 de fevereiro de 2027, observado o horário oficial de Brasília.
§ 2º A documentação para candidatura deverá ser encaminhada em formato digital, com resolução adequada à perfeita visualização dos documentos, não sendo aceitas imagens capturadas por câmera fotográfica ou telefone celular.
§ 3º O envio da documentação deverá ser realizado para o endereço eletrônico indicado no respectivo Anexo do Programa de Pós-Graduação para o qual o candidato estiver se inscrevendo, devendo constar no assunto da mensagem o nome completo do candidato e o curso pretendido.
§ 4º Ao término do preenchimento da ficha de inscrição, o sistema disponibilizará boleto bancário correspondente à taxa de inscrição no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser quitado até a data do envio da documentação.
§ 5º Os documentos exigidos para inscrição nos Cursos de Mestrado e Doutorado estão relacionados nos Quadros 3 e 4 deste Edital.
§ 6º Não serão aceitos documentos encaminhados após o término do prazo de inscrição ou apresentados em data posterior às etapas previstas neste Edital.
§ 7º Os Programas de Pós-Graduação poderão exigir documentação complementar para fins de seleção, a qual estará discriminada no respectivo Anexo deste Edital e deverá ser apresentada pelo candidato nos prazos e condições nele estabelecidos.
§ 8º Documentos ilegíveis, incompletos, corrompidos, sem assinatura quando exigida, encaminhados em formato incompatível ou em desconformidade com as exigências deste Edital poderão ser desconsiderados pela Instituição, independentemente de notificação prévia ao candidato.
§ 9º É de inteira responsabilidade do candidato verificar a integridade, legibilidade e adequação dos documentos encaminhados para fins de inscrição.

Art. 16-A. Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis fornecidos pelos candidatos no âmbito deste Processo Seletivo serão tratados pela Universidade exclusivamente para fins de inscrição, avaliação, classificação, matrícula, execução de procedimentos acadêmicos, cumprimento de obrigações legais,

regulatórias e institucionais, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e da Política de Privacidade da Instituição.

§1º O candidato declara estar ciente de que seus dados poderão ser compartilhados internamente com áreas acadêmicas, administrativas e operacionais da Instituição, exclusivamente para as finalidades relacionadas ao presente Processo Seletivo.

§2º Os dados pessoais e documentos encaminhados serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias e institucionais, observadas as políticas internas de retenção de documentos da Instituição.

§3º A Instituição adotará medidas técnicas e administrativas razoáveis destinadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Processo Seletivo, observada a legislação aplicável.

Quadro 3 - Documentação para Inscrição no Curso de Mestrado

Item	Documento
1	Diploma de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC ou certificado provisório de colação de grau expedido pela IES.
2	Histórico de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC.
3	RG, CPF e Certidão de Nascimento ou Casamento
4	Comprovante de Residência
5	Currículo Lattes/CNPq (versão integral), acompanhado dos respectivos comprovantes, observados os limites e critérios definidos no seu respectivo Anexo.
6	Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).
7	Comprovante de revalidação do diploma de graduação obtido no exterior, quando aplicável.
8	Declaração de Opção por Concorrência às Vagas Reservadas e Documentação Comprobatória para Ações Afirmativas, quando aplicável.

Quadro 4 - Documentação para Inscrição no Curso de Doutorado

Item	Documento
1	Diploma de Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC ou certificado de defesa emitido pela IES com validade máxima de 1 (um) ano.
2	Histórico de Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC.
3	Para candidatos em fase de conclusão do Mestrado, ofício emitido pela Coordenação do Programa informando a data prevista para defesa.
4	RG, CPF e Certidão de Nascimento ou Casamento
5	Comprovante de Residência
6	Currículo Lattes/CNPq (versão integral), acompanhado dos respectivos comprovantes, observados os limites e critérios definidos no seu respectivo Anexo.
7	Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).
8	Comprovante de revalidação ou reconhecimento do diploma de Mestrado obtido no exterior, quando aplicável.
9	Declaração de Opção por Concorrência às Vagas Reservadas e Documentação Comprobatória para Ações Afirmativas, quando aplicável.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 17 º O processo seletivo será constituído das etapas de avaliação definidas por cada Programa de Pós-Graduação participante deste Edital.

§ 1º As etapas de avaliação, os critérios de análise, os procedimentos de realização, as pontuações atribuídas, o caráter classificatório e/ou eliminatório de cada etapa, bem como as demais regras aplicáveis ao processo seletivo, constam do respectivo Anexo do Programa de Pós-Graduação.
§ 2º As etapas do processo seletivo poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida, conforme disposto no respectivo Anexo e divulgado pela Coordenação do Programa.
§ 3º O candidato deverá observar integralmente as orientações, cronogramas, requisitos tecnológicos, locais de realização e demais procedimentos estabelecidos no Anexo correspondente ao Programa para o qual se inscreveu.
§ 4º A ausência do candidato em quaisquer das etapas obrigatórias, bem como o descumprimento das normas previstas neste Edital ou no respectivo Anexo, implicará sua eliminação do processo seletivo.

CAPÍTULO VII
DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

Art. 18 º O resultado final do processo seletivo, a convocação dos candidatos aprovados e os procedimentos de matrícula observarão o cronograma constante do Quadro 5 deste Edital.

Quadro 5 - Cronograma de Resultado e Matrícula

Etapa	Data	Horário
Divulgação do Resultado Final	02/03/2027	A partir das 12h
Matrícula - 1ª Chamada	03 a 04/03/2027	Até as 17h
Matrícula - 2ª Chamada (lista de espera)	05 a 06/03/2027	Até as 17h

§ 1º A apuração da nota final e da classificação dos candidatos observará as etapas de avaliação, os pesos, os critérios de pontuação e os demais procedimentos estabelecidos no respectivo Anexo do Programa de Pós-Graduação.
§ 2º Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida.
§ 3º O resultado final será divulgado na página oficial do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.
§ 4º A Instituição poderá divulgar os resultados do Processo Seletivo por modalidade de concorrência, inclusive mediante listas específicas para ampla concorrência e vagas reservadas às ações afirmativas, observadas a legislação aplicável e as normas de proteção de dados pessoais.
§ 5º O candidato aprovado deverá efetuar sua matrícula junto à Secretaria de Pós-Graduação Stricto Sensu, observando os prazos estabelecidos no Quadro 5.
I - O atendimento para realização das matrículas ocorrerá nos horários de funcionamento da Secretaria de Pós-Graduação da Instituição, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, e aos sábados, das 08h às 12h.
II - Durante os períodos de recesso institucional, não haverá atendimento para realização de matrículas ou demais procedimentos acadêmicos.
§ 6º O não comparecimento do candidato aprovado para realização da matrícula no prazo estabelecido implicará a perda da vaga, facultando-se à Instituição a convocação dos candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação.
§ 7º As datas, horários e procedimentos relativos à matrícula poderão ser alterados por necessidade institucional, mediante divulgação prévia nos canais oficiais do Programa.

CAPÍTULO VIII
DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS

Art. 19º A comprovação de proficiência em língua estrangeira observará as normas estabelecidas pelo respectivo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.
§ 1º O exame de proficiência em língua estrangeira será realizado durante o período letivo do curso, respeitado o prazo máximo previsto para a realização do Exame de Qualificação da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado.
§ 2º O discente poderá solicitar dispensa da realização do exame de proficiência mediante apresentação de documento comprobatório válido, observados os critérios, prazos e exigências estabelecidos no regulamento específico do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.
§ 3º A análise e o deferimento dos pedidos de dispensa de proficiência serão realizados pela Coordenação do Programa, nos termos da regulamentação institucional vigente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 º Das Disposições Gerais
§ 1º A data de início das atividades acadêmicas, bem como outras informações relativas ao calendário do curso, constará do respectivo Anexo do Programa de Pós-Graduação e será divulgada nos canais institucionais da Universidade.
§ 2º Em todas as etapas do processo seletivo, o candidato deverá observar as orientações e requisitos estabelecidos neste Edital.
I - Nos processos seletivos realizados em formato remoto, o candidato deverá estar disponível para acesso à sala virtual ou teleconferência com antecedência mínima de 5 (cinco) minutos do horário previsto, portando documento oficial de identificação.
a) Para participação nas atividades remotas, o candidato deverá dispor de equipamento com câmera, microfone e conexão estável à internet, garantindo condições adequadas para acompanhamento das atividades síncronas.
b) Recomenda-se a utilização de computador ou notebook com navegador atualizado, bem como ambiente silencioso, devidamente iluminado e com conexão de banda larga que assegure a continuidade da participação.
II - Nos processos seletivos realizados em formato presencial, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação e portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
a) Não será concedida tolerância para atraso, implicando a eliminação do candidato que comparecer após o horário estabelecido para o início da atividade.
§ 3º Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de participar de qualquer uma das etapas previstas neste Edital ou que descumprir as normas nele estabelecidas.
§ 4º Todas as comunicações, convocações, resultados e demais informações referentes ao processo seletivo serão divulgadas nos canais oficiais do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.
§ 5º Não serão divulgadas as justificativas relativas à não classificação dos candidatos, bem como as notas atribuídas nas etapas de avaliação cuja divulgação individual não esteja prevista neste Edital.
§ 6º Não caberá interposição de recurso, salvo disposição expressa em contrário prevista neste Edital.
§ 7º As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas, mediante comunicação prévia aos candidatos regularmente inscritos e divulgação nos canais oficiais do Programa.
§ 8º A efetivação da inscrição implica a plena ciência e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
§ 9º A concessão de bolsas de estudo, auxílios ou benefícios financiados por agências de fomento, incluindo as modalidades vinculadas ao PROSUP/CAPES, quando disponíveis, será objeto de processo seletivo próprio,

destinado exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

§ 10º A aprovação e matrícula no Programa de Pós-Graduação, inclusive por meio das vagas reservadas às ações afirmativas, não garantem a concessão de bolsas de estudo, taxas, auxílios financeiros ou quaisquer outros benefícios.

§ 11º. Os candidatos ingressantes por meio das vagas reservadas às ações afirmativas participarão dos processos seletivos para concessão de bolsas e benefícios em igualdade de condições com os demais estudantes, observados os critérios previstos nos respectivos editais e regulamentos aplicáveis.

§ 12º. Os casos omissos e as dúvidas relacionadas ao presente processo seletivo serão dirimidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

§ 13º. Os endereços eletrônicos para esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações adicionais constam dos respectivos Anexos deste Edital.

São Paulo, 11 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
KATIA JORGE CIUFFI PIRES
Data: 23/11/2026 10:46:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa. Dra. Katia Jorge Ciuffi
Pró-reitora Nacional de Pesquisa e de Pós-graduação Stricto Sensu

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDREIA MAURA FREY DE LIRA
Data: 24/11/2026 16:30:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa. Ma. Andreia Maura Frey De Lira
Reitora

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS RESERVADAS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e documento de identidade nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em _____, declaro, para os devidos fins, que opto por concorrer às vagas reservadas previstas neste Edital.

Declaro enquadrar-me na seguinte modalidade de ação afirmativa:

( ) Pessoa com Deficiência (PcD)

( ) Pessoa Negra (Preta ou Parda)

( ) Pessoa Indígena

( ) Pessoa Quilombola

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea poderá acarretar minha eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Declaro, ainda, ter ciência de que a não apresentação desta declaração no ato da inscrição e do envio da documentação implicará minha participação exclusivamente na modalidade de ampla concorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a) via GOV.